



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATO Nº 70/15

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E A EMPRESA J.  
MALUCELLI SEGUROS S.A.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7, CPF nº 075.259.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MALUCELLI SEGUROS S.A.**, CNPJ sob nº 09.064.453/0001-56, com sede na Av. Visconde de Nácar, 1440 – 15º Andar, Centro - Curitiba/PR - CEP 80410-201, representada na forma de seu estatuto social pelos Senhores **Leonardo Freire de Semenovitch**, RG nº 080.149.10-7 IFP-RJ, CPF nº 053.221.647-40 e **Sandro Della Negra Povegliano**, RG nº 17.905.873-3 SSP/SP, CPF nº 171.428.428-06, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 62/15, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente às fls. 265/267 dos autos do TC-A - 18.034/026/15, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os prédios Sede e Anexos I e II e dos prédios de todas as Unidades Regionais (20 unidades) do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/15 e demais disposições deste contrato.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:
  - 1.2.1- Edital do Pregão Eletrônico nº 62/15 e seus Anexos;
  - 1.2.2- Proposta de 06 de novembro de 2.015, apresentada pela **CONTRATADA**;
  - 1.2.3- Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 62/15;
- 1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**1.4- A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço global.**

## CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**2.1- A CONTRATADA** fica obrigada e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da publicação do extrato do contrato.

**2.2- A apólice** terá vigência de **12 (doze) meses**, com início previsto para às **0:00h do dia 04/12/2.015**.

**2.3- As condições gerais da apólice** não poderão restringir as coberturas previstas no Edital.

**2.4- O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros** será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela Comissão de Fiscalização.

**2.5- A contratada** deverá **manter preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

**2.6- Caberá à Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE:**

**2.6.1- Acionar a CONTRATADA** na hipótese de sinistro;

**2.6.2- Comunicar a CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;

**2.6.3- Atuar como representante do CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados.

**2.7- Caberá à CONTRATADA:**

**2.7.1- Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital** para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

**2.7.2- Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;**

**2.7.3- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;**

**2.7.4- Comunicar à Comissão de Fiscalização, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;**

**2.7.5- Manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;**

**2.7.6- Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.8- O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá à Comissão de Fiscalização.

2.9- Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. A emissão do **Atestado de Recebimento** ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização e ocorrerá em **3 (três) dias úteis** contados da entrega das apólices.

## CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor total deste contrato é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821, reservados sob o Elemento: 3.3.90.39.45.

3.2- O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em parcela única, pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, em conta corrente em nome da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A. à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

3.2.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

3.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.5- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informático de Crédito não Quitados de órgão e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL".

3.6- No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de **12 (doze) meses**, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado.

## CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência e prazo de execução de **12 (doze) meses** com início previsto para às **0:00h do dia 04/12/2.015**, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**, até o limite de **60**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

## CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1-** A **CONTRATADA** fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**5.2-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**5.3-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.4-** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

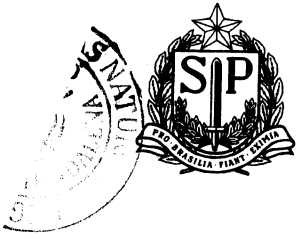
**6.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**6.2-** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**6.3-** O **CONTRATANTE** deverá emitir o Atestado de Recebimento, em 3 (três) dias úteis contados da entrega das apólices.

## CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

**7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA FORO

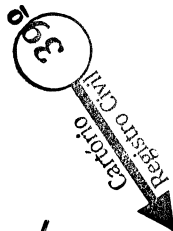
8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 01 DEZ 2015

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Diretor Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO




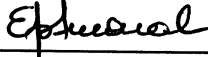
  
Leonardo Freire de Semenovitch  
Diretor

  
Sandro Della Negra Povegliano  
Diretor

J. MALUCELLI SEGUROS S.A.

### Testemunhas:

  
Nome: Rosana Salomão Ventura  
RG nº: 18.160.230-1

  
Nome: ELOISA APARECIDA ATARAL  
RG nº: 11 259 486-4